



**EDITAL PROPEG Nº 45/2023**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A TURMA 2024  
DO MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL DA UFAC**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal (PPG Ciflor) da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFAC, torna pública a abertura do Edital de Seleção para a turma 2024 na modalidade Mestrado Acadêmico. O presente Edital de Seleção foi aprovado pelo Colegiado do Programa em sua reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2023.

**1 SOBRE O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL**

1.1 O PPG Ciflor é um programa de pós-graduação de modalidade acadêmica stricto sensu presencial reconhecido pela CAPES durante a reunião do Conselho Técnico Científico em dezembro de 2015. O Programa iniciou as suas atividades no ano de 2016, e diante da necessidade regional de estudos na área florestal, inicia a missão de formação de pessoal qualificado para a geração de conhecimento científico e promoção do desenvolvimento de novas tecnologias para o manejo sustentável de florestas naturais e plantadas na região com vistas à obtenção de produtos madeireiros e não-madeireiros a partir de atividades que sejam ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis. Atualmente o PPG Ciflor possui conceito “3” na avaliação quadrienal da CAPES (2017-2020) na área de Ciências Agrárias 1.

1.2 O PPG Ciflor confere o grau de mestre em Ciência Florestal aos egressos com o objetivo de contribuir para a produção de conhecimento em ciência florestal considerando especificidades locais e questões regionais através da formação de



recursos humanos com habilidades e competências para produzir, disseminar e aplicar o conhecimento na implantação e no manejo de florestas.

1.3 Especificamente, o curso apresenta visa: i) Preparar pessoas para realizar pesquisas científicas em floresta natural e plantada a fim de aprimorar as técnicas de manejo florestal sustentável e ii) Socializar resultados relevantes de modo que sejam incorporados na tomada de decisões relacionadas com o desenvolvimento de políticas para o manejo de florestas no estado.

1.4 O PPG Ciflor possui duas linhas de pesquisa reunidas na Área de Concentração de Manejo Florestal, a saber: i) Manejo de Florestas Tropicais e ii) Formação e Condução de Povoamentos Florestais.

1.5 O tempo regimental, de acordo com artigo 49 do regimento interno: “*A duração máxima e mínima do Mestrado em Ciência Florestal, será de 24 (vinte e quatro) e 12 (doze) meses, respectivamente, contados da data da primeira matrícula institucional*”. O quantitativo de créditos necessários para a conclusão do mestrado é de 24 créditos. Maiores informações sobre o PPG Ciflor podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/ciflor>, [http://www2.ufac.br/ciflor/formularios/regimento-ciflor - mestrado-ciencia-florestal.pdf/view](http://www2.ufac.br/ciflor/formularios/regimento-ciflor_-_mestrado-ciencia-florestal.pdf/view) ou pelo e-mail: [ppg.ciflor@ufac.br](mailto:ppg.ciflor@ufac.br)

## **2 DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas um total de nove (9) vagas, sendo 6 vagas para ampla concorrência e 3 vagas reservadas para ações afirmativas, de acordo com a Resolução Consu nº 162, de 24 de novembro de 2023. A distribuição de vagas para ações afirmativas será a seguinte:

2.1.1 Até 20% do total de vagas (**2 vagas**) para pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas, e para pessoas transgêneras, visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e a Lei Estadual nº 3.722/2021.



2.1.2 Até 5% do total de vagas (**1 vaga**) para pessoas com deficiência (PcD), visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e a Lei Estadual nº 3.722/2021.

2.2 Em todos os casos, os(as) candidatos(os) inscritos deverão passar por todas as etapas e serem aprovados no processo de seleção.

2.3 As pessoas pretas, indígenas, com deficiência, quilombolas, bem como as pessoas transgêneras, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas para políticas afirmativas e às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas e com a ordem decrescente de aprovação e de classificação.

2.4 A oferta de vagas por docente do PPG Ciflor é a seguinte:

<b>Docentes</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
<b>Evandro José Linhares Ferreira</b>	1
<b>Irving Foster Brown</b>	1
<b>Sabina Cerruto Ribeiro</b>	1
<b>Marcus Vinício Neves d'Oliveira</b>	1
<b>Rafael Coll Delgado</b>	3
<b>Felippe Coelho de Souza</b>	1
<b>Nei Sebastião Braga Gomes</b>	1
<b>TOTAL</b>	9

Parágrafo único. As pessoas com deficiência, as pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas, bem como as pessoas transgêneras classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeitos de preenchimento das vagas direcionadas para ações afirmativas.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas unicamente de forma online no período estipulado no cronograma, por meio do link: (<http://sistemas.ufac.br/ciflor>). Todos os arquivos deverão ser enviados no formato PDF.



3.2 A inscrição do(a) candidato(a) no edital implicará o conhecimento e a total aceitação das condições estabelecidas neste documento, seus Anexos e todas as modificações subsequentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Documentos necessários para a inscrição de candidatos brasileiros (arquivos digitais dos seguintes documentos em formato pdf):

- ✓ Arquivo 01 – Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- ✓ Arquivo 02 - Currículo Lattes Atualizado no formato PDF, com no máximo 5 megabytes. Para candidatos estrangeiros considerar modelo do currículo no Anexo VII;
- ✓ Arquivo 03 - Comprovantes das informações contidas no Curriculum Lattes ou Curriculum vitae (candidatos estrangeiros);
- ✓ Arquivo 04 - Cópia de documento de identificação oficial, com foto legível. Para candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- ✓ Arquivo 05 - Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (Exemplo: Certidão de Quitação Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ✓ Arquivo 06 - Comprovante de quitação com o serviço militar;
- ✓ Arquivo 07 - Para candidatos à vaga destinada a pessoas com deficiência (PcD), o referido arquivo deve conter declaração e laudo médico devidamente assinado por um especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome legível ou o carimbo, a



assinatura e o CRM do médico. Os seguintes documentos comprobatórios são necessários: i) à exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a inscrição e fornecer relatório detalhado sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas; ii) as pessoas com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria e parecer específico com restrições e/ou recomendações; iii) as pessoas cegas, monoculares ou com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e parecer específico;

- ✓ Arquivo 08 - Para candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas, no ato da inscrição, as candidaturas às vagas reservadas para pessoas pretas, indígenas e/ou quilombolas deverão apresentar documentos é necessária a assinatura da “Autodeclaração de Cor ou Etnia” (Anexo VI). Para candidatos transgêneros apresentar uma autodeclaração para comprovar as condições de elegibilidade (Anexo VIII);
- ✓ Arquivo 09 – Apenas para candidatos indígenas, é necessária a apresentação de autodeclaração (Anexo VI) e cópia do registro administrativo de nascimento (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- ✓ Arquivo 10 – Histórico escolar da graduação contendo o valor do Coeficiente de Rendimento ou similar.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar os possíveis docentes orientadores(as). Para isso é necessário escolher 3 (três) possíveis orientadores, em ordem de preferência (1º, 2º, 3º) no Formulário de Inscrição online. Para a indicação dos possíveis orientadores, é necessário que o candidato observe se a “Área de



Pesquisa” do(a) orientador(a) e que tenha relação ou similaridade com a área na qual o candidato pretende desenvolver a Dissertação. Para essa indicação, é necessário observar a tabela de Áreas de Atuação onde constam os orientadores e respectivas linhas de pesquisa/área de interesse (Anexo II).

3.5 Informações presentes no currículo e não comprovadas documentalmente através de cópias dos comprovantes ou documentos enviados que não estejam indicados no currículo não serão consideradas na avaliação de títulos.

3.6 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Os(as) candidatos(as) com documentação incompleta serão comunicados sobre o indeferimento de suas inscrições.

3.7 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo deverão informar essa necessidade no formulário de inscrição online, para as providências cabíveis.

3.7.1 No ato da inscrição para a seleção, as candidaturas às vagas para PcD deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso de acordo ao estabelecido na Resolução Consu nº 162, de 24 de novembro de 2023. A ausência dessa informação, no ato de inscrição, implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade.

3.8 A análise e homologação da inscrição e da documentação exigida será realizada pela Comissão de Seleção e a lista de inscrições deferidas será disponibilizada na internet, no endereço <http://www2.ufac.br/editais/propeg>, conforme cronograma deste edital (item 5).

## **4 DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 A seleção será conduzida por Comissão instituída pelo Colegiado do CIFLOR, formada por professores e servidores técnico-administrativos, os quais serão responsáveis por todas as etapas da seleção, composta pelos seguintes membros(as): Thiago Augusto da Cunha (Presidente da Comissão), Sabina Cerruto



Ribeiro (membro), Felipe Coelho de Souza (membro), Nei S. Braga Gomes (membro), Evandro Orfanó Figueiredo (membro) e Adriana Maria de Sousa Silva (secretária). Os membros foram designados de acordo à portaria UFAC 3959, de 09 de novembro de 2023.

4.2 O processo seletivo consistirá de (3) três etapas, a saber:

- I- **Etapa 1º (Eliminatória):** Homologação das inscrições: esta etapa tem caráter eliminatório e visa verificar se a documentação exigida no item 3.3 do edital foi integralmente atendida pelo candidato. Candidatos que não cumprirem este requisito terão sua inscrição indeferida pela Comissão de Seleção.
- II- **Etapa 2º (Eliminatória):** Prova escrita de conhecimentos específicos abrangendo as duas linhas de pesquisa do PPG Ciflor. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, de acordo com o cronograma deste edital. Não será permitida a entrada de candidatos passados 15 minutos do início da prova. A apresentação de documento oficial com foto é obrigatória para realizar a prova. Serão eliminados do certame os candidatos que atingirem nota menor do que 5 (cinco) pontos.
- III- **Etapa 3º: (Classificatória):** Análise e avaliação classificatória do currículo considerando produção dos últimos 05 anos completos (a partir da data de publicação do edital) no modelo da Plataforma Lattes – CNPq ou, modelo para estrangeiro conforme Anexo VII deste edital. A atribuição da nota será baseada na Tabela de Pontuação que se encontra no Anexo III deste edital. Somente serão avaliados nesta etapa os candidatos aprovados na 2º Etapa. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



4.3A nota final do processo seletivo para ingresso no PPG Ciflor será obtida utilizando-se a seguinte equação:

$$Nota\ final = \frac{[(Nota\ prova \cdot 7) + (Nota\ títulos \cdot 3)]}{10}$$

4.4A classificação dos candidatos aprovados será feita com base na ordem decrescente das notas finais, até o limite do número de vagas disponíveis;

4.5 A realização da prova fora do município de Rio Branco está condicionada a solicitação formal dos candidatos à comissão por meio do e-mail oficial do PPG Ciflor ([ppg.ciflor@ufac.br](mailto:ppg.ciflor@ufac.br)). A comissão de seleção irá deliberar considerando a existência de viabilidade, bem como, a não ocorrência em nenhum prejuízo às demais determinações deste Edital.

4.6 Em caso de empate nas notas finais dos candidatos, o desempate será feito tomando por base os critérios indicados abaixo, na seguinte ordem:

- 1º Obter maior nota na Prova Escrita Eliminatória de conhecimentos específicos;
- 2º Obter maior nota na Prova de Títulos - Análise e avaliação classificatória do Currículo;
- 3º Possuir maior coeficiente de rendimento acadêmico ou similar obtido a partir do histórico escolar;
- 4º Possuir maior idade.

## **5 DO CRONOGRAMA**

5.1 O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre, ocorrerá de acordo com a seguinte programação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ - REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL**



Data*	Horário de Rio Branco	Local	Atividade
18/12/2023 a 18/01/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação do Edital de seleção PPG Ciflor 2024.
18/01/2024 a 02/02/2024	Até às 23:59 do último dia	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Inscrição exclusivamente online.
06/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação preliminar do deferimento de inscrições.
07 e 08/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/recursos">http://sistemas.ufac.br/recursos</a>	Interposição de recurso das inscrições.
09/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação final do deferimento de inscrições.
18/02/2024	08:00 às 12:00	<b>Local da Prova: Será indicado juntamente com lista de deferimento das inscrições. Leia as observações: 1, 2 e 3 no término do quadro</b>	Realização da prova escrita eliminatória.
20/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação preliminar do resultado da prova escrita eliminatória.
21 e 22/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/recursos">http://sistemas.ufac.br/recursos</a>	Interposição de recursos quanto à nota da prova escrita eliminatória.
23/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação final do resultado da prova escrita eliminatória.
27/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação preliminar quanto à nota da prova de títulos.
28 e 29/02/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/recursos">http://sistemas.ufac.br/recursos</a>	Interposição de recursos quanto à nota da prova de títulos.
01/03/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação final do resultado da prova de títulos.
05/03/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
06/03/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/recursos">http://sistemas.ufac.br/recursos</a> Leia a observação 4 no término do quadro	<b>Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo<sup>4</sup></b>
11/03/2024	---	<a href="http://sistemas.ufac.br/ciflor">http://sistemas.ufac.br/ciflor</a>	Resultado Final do processo seletivo após interposição de recurso.
01 e 02/04/2024		Núcleo de registro Acadêmico da UFAC	Matrícula institucional.
03 e 04/04/2024		Secretaria da coordenação do PPG Ciflor	Matrícula curricular 2024/1.
22/04/2024		-	Início do 1º semestre letivo 2024.

\*=As datas do quadro podem ser alteradas caso seja necessário um maior período de tempo para a apreciação de quaisquer uma das atividades.

**Observações:** <sup>1</sup> cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a prova escrita eliminatória, munido de documento de identidade oficial original (com foto) e caneta esferográfica preta ou azul; <sup>2</sup> não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos (tais como: celular e calculadoras) e similares. <sup>3</sup> Antes do início ou durante a prova escrita não haverá consulta a nenhum material bibliográfico (impresso ou digital); <sup>4</sup> não serão avaliados recursos apresentados fora do prazo, bem como referentes as etapas anteriores.



## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Caberá recurso em todas as fases do processo de seleção nos dias estabelecidos no cronograma, no item 6 deste edital. A interposição de recurso deverá ser realizada somente por meio do link <http://sistemas.ufac.br/recursos>, observando-se os prazos estabelecidos.

6.2 O recurso deverá ser justificado e indicar de forma objetiva o ponto sobre o qual versa a solicitação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar pertinentes. Em nenhuma hipótese a comissão aceitará pedidos de revisão em resultados dos recursos interpostos pelos candidatos. Recursos cujo teor desrespeitem a lisura do processo seletivo serão indeferidos.

## **7 DA MATRÍCULA**

7.1 A matrícula institucional dos candidatos selecionados será realizada junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NURCA, nos dias a serem determinados pelo edital de convocação.

7.1.1 No ato da matrícula institucional, será exigido dos candidatos brasileiros selecionados, os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de graduação nas áreas de Engenharia Florestal ou áreas afins, ou Certidão/Declaração/Documentação que comprove que o Candidato está em condições de colar grau até a data de matrícula institucional dos aprovados neste processo seletivo.
- b) Documento de identificação com foto, no qual contenha o número do CPF;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se seu número não constar no documento de identificação;



- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral);
- e) comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- f) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos selecionados do sexo masculino.

7.1.2 No ato da matrícula institucional, será exigido dos candidatos estrangeiros selecionados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade (graduação), devidamente traduzida, legalizada ou apostilada em função do tratado de Haia;
- b) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, podendo apresentar o passaporte em casos definidos como emergenciais, devendo o candidato selecionado apresentar o RNE até o término do curso.
- c) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- d) Casos excepcionais serão avaliados pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NURCA.

7.2 No caso de candidatos selecionados que possuam vínculo empregatício é necessário apresentar a declaração de liberação pelo empregador (Anexo IV) junto à Secretaria do CIFLOR.

7.3 O candidato aprovado que não apresentar a documentação de que trata os itens anteriores, terá sua matrícula indeferida, sendo convocado o próximo classificado da lista de espera.

7.4 A matrícula curricular deverá ser realizada na Secretaria do PPG Ciflor, de forma presencial, nos dias determinados no cronograma do item 6 deste edital ou em edital de convocação, que será publicado no mesmo dia da publicação do resultado final.



7.5 Na matrícula curricular todos os candidatos deverão apresentar o Termo de compromisso (Anexo V).

## **8 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 Ao inscrever-se para a seleção, cada candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste edital.

8.2 O PPG Ciflor não garante bolsas de estudo. No entanto, em caso de disponibilidade de bolsas, a aprovação e distribuição será feita pela comissão de bolsas observando critérios estabelecidos pela própria comissão e obedecendo aos critérios definidos na Portaria nº 076, de 14 de abril de 2010, o regimento do curso e a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01 de 15 de julho de 2010.

8.3 O candidato selecionado que tiver vínculo empregatício deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração do empregador de que será liberado para participar do curso (Anexo IV). A não apresentação deste documento implicará no indeferimento da matrícula. No entanto, fica desde já estabelecido que, mesmo com a declaração de liberação, se no decorrer do curso não houver a efetiva liberação, o discente poderá ser desligado em qualquer fase do curso de mestrado, mesmo após a confirmação das matrículas institucional e curricular.

8.4 Dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico [ppg.ciflor@ufac.br](mailto:ppg.ciflor@ufac.br)

8.5 Casos omissos neste edital serão analisados pelo Colegiado do CIFLOR.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ - REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL**



## **9 ANEXOS**

Anexo I: Formulário de Inscrição

Anexo II: Áreas de atuação dos docentes do PPG Ciflor

Anexo III: Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Anexo IV: Declaração de Liberação do Empregador

Anexo V: Termo de Compromisso

Anexo VI: Autodeclaração de Cor ou Etnia

Anexo VII: Foreign Researcher Curriculum Vitae

Anexo VIII: Autodeclaração de Transgêneros